

RELATÓRIO

PROCESSO: 00066.024975/2020-11

INTERESSADO: BOMBARDIER INC., TRANSPORT CANADA CIVIL AVIATION (TCCA)

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de isenção parcial, em caráter permanente, protocolado pela Bombardier Aviation^[1] em 30/10/2020, do requisito contido no parágrafo 25.901(c) do RBAC nº 25 - Requisitos de aeronavegabilidade: aviões categoria transporte, Emenda 136, o qual estabelece que nenhuma falha simples ou mau funcionamento do sistema motopropulsor afete a operação segura da aeronave.

Subpart E – Powerplant

General

§ 25.901 Installation.

(c) For each powerplant and auxiliary power unit installation, it must be established that no single failure or malfunction or probable combination of failures will jeopardize the safe operation of the airplane except that the failure of structural elements need not be considered if the probability of such failure is extremely remote.

Subparte E - Grupo Motopropulsor

Geral

§ 25.901 Instalação.

(c) Para instalação de cada grupo motopropulsor e unidade auxiliar de potência, deve ser estabelecido que nenhuma falha ou mau funcionamento ou combinação provável de falhas prejudicará a operação segura do avião, exceto que a falha de elementos estruturais não precisa ser considerada se a probabilidade de tal falha é extremamente remota.

1.2. O pedido de isenção está relacionado com a solicitação de modificação ao projeto de tipo dos modelos BD-700-1A10 e BD-700-1A11 (comercialmente denominados como Global 6500 e Global 5500, respectivamente), uma vez que o grupo motopropulsor das aeronaves passa a ser composto por motores *Rolls Royce BR700 NextGen*. Desse modo, é necessária a demonstração de cumprimento ao requisito 25.901(c).

1.3. Parte da demonstração do cumprimento do requisito é feita por meio do estabelecimento de cenários, em que uma alta tração de motor não controlável - UHT (*Uncontrollable High Thrust*) pode levar a aeronave a um evento indesejável. O requerente deve avaliar os cenários e demonstrar que uma falha simples não afeta a operação segura da aeronave, quando combinada com uma condição operacional e ambiental adversas, como em pista contaminada ou molhada com vento cruzado de alta intensidade.

1.4. A Bombardier apresentou avaliação dos cenários críticos relacionados a uma UHT^[2], a qual foi analisada pela área técnica^[3]. Especificamente no cenário de fase final de pouso com altos valores de vento cruzado e pista molhada, a fabricante não foi capaz de demonstrar o cumprimento com o requisito 29.901(c), motivo pelo qual solicita a isenção.

1.5. Em razão de sorteio realizado na sessão pública de 22/03/2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria^[4].

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

[1] SEI 4963076
[2] SEI 5256903
[3] SEI 5394502
[4] SEI 5504351



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 20/04/2021, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5582882** e o código CRC **AA12C031**.